

EDITAL Nº 03/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NAS MODALIDADES VESTIBULAR AGENDADO E APROVEITAMENTO DE NOTA DO ENEM

Curso de Medicina – Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG

O Reitor do **Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS-MG**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o disposto no Estatuto da Instituição, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina, nas normas internas do Centro Universitário, no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, acessibilidade, transparência e segurança jurídica, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NAS MODALIDADES VESTIBULAR AGENDADO E APROVEITAMENTO DE NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM**, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para ingresso no Curso de Graduação em Medicina, no **primeiro semestre letivo de 2026 (2026/1)**, o qual será regido pelas disposições deste Edital e pela legislação educacional vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo possui caráter autônomo, específico e extraordinário, com regras próprias, não implicando reabertura, modificação, complementação ou prorrogação das disposições constantes de editais anteriormente realizados pelo UNIS-MG.

1.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as disposições deste Edital, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer normas aqui previstas.

1.3. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos **exclusivamente** para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2026 (2026/1)**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas remanescentes para o Curso de Graduação em Medicina, grau Bacharelado, modalidade presencial, turno integral, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 (2026/1), conforme a disponibilidade de vagas autorizadas junto ao Ministério da Educação.

2.1.1. As vagas de que trata o item 2.1 serão distribuídas da seguinte forma:

- I – 5 (cinco) vagas destinadas à modalidade Vestibular Agendado – Redação;
- II – 10 (dez) vagas destinadas à modalidade Aproveitamento de Nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

2.1.2. As vagas eventualmente não preenchidas em uma das modalidades poderão ser remanejadas para a outra, a critério exclusivo do UNIS-MG, respeitados os critérios de aprovação previstos neste Edital e a ordem de classificação ou de chegada, conforme o caso.

2.2. As vagas objeto deste Edital decorrem do não preenchimento integral das vagas ofertadas nos processos seletivos anteriormente realizados pela Instituição.

2.3. O Processo Seletivo terá vigência de 10 a 27 de fevereiro de 2026, podendo ser encerrado antecipadamente, a exclusivo critério do UNIS-MG, tão logo as vagas sejam integralmente preenchidas, não assistindo aos candidatos qualquer direito subjetivo à continuidade do certame.

3. DA FORMA DE INGRESSO

3.1. O ingresso no Curso de Graduação em Medicina dar-se-á por meio de duas modalidades de seleção, a saber:

- I – Vestibular Agendado – Redação;
- II – Aproveitamento de Nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

3.2. Em ambas as modalidades, o ingresso observará a disponibilidade de vagas, os critérios mínimos de aprovação e a ordem de chegada, conforme disciplinado neste Edital.

3.3. O candidato deverá optar por apenas uma modalidade de ingresso no ato da inscrição, não sendo permitida a participação simultânea nas duas modalidades para fins de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas **até o dia 27 de fevereiro de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://medicina.unis.edu.br>

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- I – ler atentamente todas as normas deste Edital;
- II – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
- III – efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), por meio das opções disponibilizadas no sistema.

4.2.1. No caso da modalidade Aproveitamento de Nota do ENEM, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- I – indicar o ano de realização do ENEM, limitado às edições de 2016 a 2025;
- II – informar a nota final (média geral) obtida no exame;

III – anexar comprovante oficial da nota, emitido pelo INEP, por meio da Página do Participante, ou plataforma oficial correspondente.

4.2.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições na modalidade ENEM que apresentarem nota final (média geral) igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos.

4.2.3. Para fins de classificação por ordem de chegada, considerar-se-á como inscrição completa aquela que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – preenchimento integral do formulário de inscrição;
- II – pagamento efetivo da taxa de inscrição;
- III – envio e validação do comprovante oficial da nota do ENEM, quando for o caso.

4.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade, autenticidade, legibilidade e correspondência dos dados e documentos relativos à nota do ENEM, podendo o UNIS-MG indeferir a inscrição a qualquer tempo em caso de irregularidade, inexatidão ou fraude, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a alteração de dados após a finalização, salvo nos casos expressamente autorizados pela Instituição.

4.4. Serão considerados válidos apenas os pagamentos efetivamente compensados, não sendo aceitos pagamentos agendados, cancelados ou não confirmados pela instituição financeira.

4.5. O valor pago a título de taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por decisão administrativa do UNIS-MG.

4.6. Não será permitida a participação de candidatos treineiros, assim entendidos aqueles que não tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

4.7. O candidato declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais inconsistências, inexatidões ou omissões.

4.8. A inscrição implica na aceitação plena, irrestrita e irrevogável das normas deste Edital, bem como das decisões administrativas adotadas pela Reitoria.

4.9. DO COMPARECIMENTO À PROVA

4.9.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de **documento oficial de identificação com foto**, em original ou versão digital oficial, em condições que permitam sua perfeita identificação.

4.9.2. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

- a) Carteira de Identidade (RG);

- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou digital (aplicativo oficial);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Registro Profissional expedida por órgão de classe (OAB, CRM, CREA, etc.);
- f) Documento de identidade emitido por instituições ou conselhos de classe reconhecidos por lei.

4.9.3. A ausência de documento válido de identificação impedirá o candidato de realizar a prova, sem direito a segunda chamada.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS

5.1. O UNIS-MG assegurará condições adequadas de acessibilidade e atendimento especial aos candidatos que comprovem possuir deficiência, transtorno, condição específica ou limitação funcional, nos termos da legislação vigente.

5.2. O candidato deverá solicitar o atendimento especial no ato da inscrição, anexando documentação comprobatória idônea, contendo descrição da condição e indicação das adaptações necessárias.

5.3. O atendimento especial será analisado pela comissão responsável pelo Processo Seletivo, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, vedadas adaptações que impliquem vantagem competitiva indevida ou alteração do nível de exigência acadêmica.

6. DA MODALIDADE VESTIBULAR AGENDADO, DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Da Prova

6.1.1. O Processo Seletivo será composto por prova única de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.2. A Redação deverá ser elaborada em língua portuguesa, no gênero dissertativo-argumentativo, atendendo rigorosamente à proposta temática apresentada e às orientações constantes na folha de prova.

6.1.3. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6.1.4. Será eliminado o candidato que:

- I – obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos;
- II – deixar a redação em branco;
- III – fugir total ou parcialmente ao tema;
- IV – não atender ao gênero textual exigido;

- V – utilizar linguagem ofensiva, discriminatória ou atentatória aos direitos humanos;
- VI – utilizar meios ilícitos ou praticar fraude, ainda que constatada posteriormente.

6.2. Dos Critérios de Correção da Redação

6.2.1. A Redação será corrigida por banca avaliadora designada pelo UNIS-MG, com base em critérios objetivos e previamente definidos, assegurando-se a impessoalidade, a isonomia e a uniformidade do julgamento.

6.2.2. A avaliação observará os seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

I – Clareza, coesão e coerência textual (0 a 30 pontos):

- a) Organização lógica das ideias ao longo do texto;
- b) Progressão temática adequada (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- c) Uso apropriado de conectores (coesão referencial e sequencial);
- d) Clareza na exposição, sem contradições ou rupturas no encadeamento do raciocínio.

II – Domínio da norma padrão da língua portuguesa (0 a 30 pontos):

- a) Correção gramatical (ortografia, acentuação, concordância, regência, pontuação e morfossintaxe);
- b) Adequação lexical e riqueza vocabular (uso de vocabulário pertinente e preciso);
- c) Originalidade e informatividade do enunciado;
- d) Adequação ao registro formal da língua.

III – Capacidade de argumentação, fundamentação e desenvolvimento do tema (0 a 30 pontos):

- a) Atendimento pleno ao tema proposto;
- b) Desenvolvimento consistente da tese (ideia central);
- c) Seleção, interpretação e utilização adequada de informações, fatos, opiniões e exemplos;
- d) Capacidade de articulação crítica e defesa de ponto de vista.

IV – Adequação à proposta e estrutura dissertativo-argumentativa (0 a 10 pontos):

- a) Estrutura correta do gênero (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- b) Atendimento à proposta da prova (tema e comando);
- c) Extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas;
- d) Respeito aos limites formais do texto: parágrafos bem definidos, título quando solicitado e legibilidade.

6.2.3. A nota final corresponderá à soma dos pontos atribuídos em cada critério.

6.2.4. A correção será realizada sem identificação nominal do candidato, como forma de garantir a imparcialidade do certame.

6.3. Dos Recursos

6.3.1. O candidato poderá interpor recurso contra a nota da redação no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

6.3.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, nos termos divulgados no site oficial do UNIS-MG.

6.3.3. Não caberá recurso quanto aos critérios pedagógicos, metodologia de correção, conteúdo da prova ou julgamento técnico da banca avaliadora, ressalvada a hipótese de erro material devidamente comprovado.

7. DO APROVEITAMENTO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM

7.1. A modalidade Aproveitamento de Nota do ENEM destina-se ao preenchimento das vagas previstas no item 2.1.1, inciso II, deste Edital.

7.2. Serão aceitas as notas do ENEM realizadas nas edições compreendidas entre os anos de 2016 e 2025, inclusive.

7.3. Somente poderão concorrer às vagas desta modalidade os candidatos que obtiverem nota final (média geral) igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos no ENEM.

7.4. A classificação dos candidatos na modalidade ENEM observará a ordem de chegada da inscrição completa, nos termos do item 4.2.3 deste Edital, respeitado o número de vagas disponíveis.

7.4.1. Para fins de classificação na modalidade ENEM, em caso de inscrições completas realizadas no mesmo dia, prevalecerá a ordem cronológica de confirmação do pagamento da taxa de inscrição, registrada no sistema institucional.

7.5. O UNIS-MG poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados, inclusive junto aos sistemas oficiais do INEP.

7.6. A apresentação de documento falso, informação inverídica ou tentativa de fraude implicará eliminação do candidato, cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.7. A nota do ENEM constitui critério externo de seleção, não sendo passível de revisão, reavaliação ou reponderação pelo UNIS-MG, cabendo à Instituição apenas a verificação documental e objetiva do atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados na modalidade Vestibular Agendado – Redação serão classificados conforme a ordem de realização da prova, respeitada rigorosamente a ordem de chegada e a disponibilidade das 5 (cinco) vagas destinadas a essa modalidade.

8.2. Os candidatos habilitados na modalidade Aproveitamento de Nota do ENEM serão classificados conforme a ordem de chegada da inscrição completa, nos termos deste Edital, respeitada a disponibilidade das 10 (dez) vagas destinadas a essa modalidade.

8.3. A classificação em qualquer das modalidades constitui mera expectativa de direito, não gerando direito adquirido à vaga, a qual somente se consolida com a efetivação da matrícula.

8.4. O eventual remanejamento de vagas entre as modalidades observará estritamente os critérios de aprovação e a ordem de classificação ou de chegada, não gerando direito subjetivo à vaga fora das condições previstas neste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo obedecerá rigorosamente ao cronograma constante do **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital, sendo todas as divulgações realizadas exclusivamente no endereço <https://medicina.unis.edu.br>.

9.2. No caso da modalidade Aproveitamento de Nota do ENEM, a análise e validação da documentação apresentada ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a confirmação da inscrição completa, observado o cronograma constante do Anexo I.

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados, convocações e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgados **exclusivamente** no site <https://medicina.unis.edu.br>.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada conforme orientações institucionais e dentro dos prazos estabelecidos.

11.2. A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará indeferimento da matrícula e perda da vaga, independentemente da aprovação obtida.

11.3. A Instituição reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a autenticidade das informações e documentos apresentados, podendo anular a matrícula em caso de irregularidade, inexatidão ou falsidade, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12. DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E LEGAIS

12.1. O Curso de Graduação em Medicina, grau Bacharelado, modalidade Presencial, do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, encontra-se devidamente autorizado pela Resolução CONSUN nº 149, de 19 de outubro de 2022, e pela Portaria SERES/MEC nº 233, de 8 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2025.

12.2. O curso será ofertado no campus sede do UNIS-MG (código e-MEC 3368), situado na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Bairro Aeroporto, Varginha/MG, sendo mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG (código e-MEC 2124), observada a capacidade máxima autorizada de 60 (sessenta) alunos por turma.

12.3. O Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, em respeito ao princípio da transparência, informa que a Portaria SERES/MEC nº 233/2025, que autoriza o Curso de Medicina, foi expedida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC, após o ajuizamento de ação judicial pela mantenedora Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG, a qual continua envidando todos os esforços legais para a manutenção e estabilidade do referido curso, nos autos do Processo Judicial nº 6003906-66.2024.4.06.3809/MG, em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

12.4. A íntegra da Portaria SERES/MEC nº 233/2025 encontra-se disponível para consulta pública no Diário Oficial da União, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-233-de-8-de-abril-de-2025-622891008>

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O valor da mensalidade do Curso de Bacharelado em Medicina é de R\$ 11.203,50 (onze mil duzentos e três reais e cinquenta centavos). Os candidatos matriculados farão jus aos seguintes descontos, concedidos exclusivamente para pagamentos realizados até a data do vencimento:

- a) 4% (quatro por cento) de desconto sobre o valor da mensalidade;
- b) 8% (oito por cento) de desconto sobre o valor da semestralidade, caso optem pelo pagamento antecipado do semestre integral.

13.2. No ato da matrícula, será exigida do candidato aprovado a indicação de fiador solidário com renda e patrimônio compatíveis com a obrigação financeira assumida, cuja documentação será submetida à análise e aprovação pela instituição. A matrícula somente será efetivada após a homologação dessa análise.

13.3. O UNIS-MG reserva-se o direito de alterar datas, procedimentos ou normas deste Edital por motivo de caso fortuito, força maior ou necessidade institucional, assegurada a ampla divulgação pelos canais oficiais.

13.4. Compete exclusivamente à Reitoria do UNIS-MG a interpretação administrativa das disposições deste Edital.

13.5. Os dados pessoais coletados no âmbito deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame, matrícula e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do UNIS-MG.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Processo Seletivo, preferencialmente após o esgotamento da via administrativa.

Varginha, 09 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Felipe Flausino de Oliveira
Reitor
Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data / Prazo
Período de inscrições (Redação e ENEM)	De 10 a 27/02/2026
Realização da prova de Redação (Vestibular Agendado)	conforme agendamento individual, até 27/02/2026
Análise e validação da documentação da modalidade ENEM	até 2 (dois) dias úteis após a confirmação da inscrição completa
Divulgação do resultado preliminar – Redação	até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova
Divulgação do resultado preliminar – ENEM	até 2 (dois) dias úteis após a validação da documentação
Prazo para interposição de recursos – Redação	1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Prazo para interposição de recursos – ENEM	1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final – Redação	até 1 (um) dia útil após a análise dos recursos
Divulgação do resultado final – ENEM	até 1 (um) dia útil após a análise dos recursos
Convocação para matrícula	conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação/chegada
Matrícula	conforme convocação institucional